



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 015/2025

DE 25 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS OBJETIVANDO A GERAÇÃO DE RENDAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Planalto, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, máquinas de costura diversas, e utensílios a entidades que visem à geração de rendas e empregos no Município de Planalto, ou em outros municípios.

Art. 2º - Referida cessão deverá ser firmada com entidades governamentais, não governamentais, associações ou cooperativas de reconhecida idoneidade devidamente comprovadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente correrão das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessários na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal “Gelsomino Toloy, 25 de abril de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE² PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa dispõe sobre autorização ao executivo para a ceder em comodato, máquinas, equipamentos e utensílios objetivando a geração de rendas no município de Planalto/SP.

A presente proposição visa promover o desenvolvimento econômico e social do município de Planalto por meio da cessão em comodato de máquinas de costura, equipamentos e utensílios a entidades que atuam na geração de renda e empregos. A iniciativa busca fortalecer o empreendedorismo local, apoiando associações, cooperativas e entidades governamentais ou não governamentais de reconhecida idoneidade, que tenham como objetivo a geração de oportunidades de trabalho e renda para a nossa população.

Ao facilitar o acesso a esses recursos, o projeto contribui para a ampliação da produção, o fortalecimento de atividades econômicas existentes e a criação de novas oportunidades de emprego, promovendo assim a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, a medida é uma forma de otimizar o uso de bens públicos, promovendo sua utilização de maneira eficiente e socialmente responsável.

A cessão será realizada mediante convênios devidamente formalizados, garantindo transparência, legalidade e o acompanhamento das ações, com despesas a serem custeadas pelas verbas do orçamento municipal, o que demonstra o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, acredita-se que este projeto de lei representa uma importante estratégia de incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda, contribuindo para o bem-estar da nossa comunidade e o fortalecimento do desenvolvimento local.

Assim, findando, temos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, através dos Senhores Vereadores, o projeto receberá o habitual apoio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.



MUNICÍPIO DE³ PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Atenciosamente,

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP